



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE E SUPLENTE DOS  
DISCENTES DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

O Programa de Pós-Graduação torna público o presente Edital que regerá a eleição para Representante e Suplente dos Discentes do curso de Mestrado e Doutorado no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, e suas Comissões, para o mandato 2018-2019, podendo haver recondução de mais um ano.

**Dos Votantes**

Art. 1º - Poderão votar na eleição para Representantes Discentes do PPGA:

a) Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGA.

§ Único - É vetado o voto por procuração ou correspondência.

**Das Inscrições e Forma de Votação**

Art. 2º - Os candidatos a Representantes Discentes deverão ser discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGA, e se inscreverão junto à secretária **Luci Nara Pereira**, indicando a inscrição e contendo a sua concordância com o Regimento Eleitoral. As inscrições deverão ser feitas na sala **602B do Departamento de Fitotecnia/FAEM**.

§ Único - Os candidatos que formalizarem a inscrição não poderão retirar seus nomes até o final do processo eleitoral.

Art. 3º - Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria do PPGA providenciará a publicação dos nomes dos candidatos inscritos em cada curso, no Site do PPGA.

§ Único - Em caso de inscrição de um único aluno para cada curso, o mesmo será considerado eleito, dando-se fim a esse processo eleitoral.



Art. 4º - A votação será feita em cédula única oficial, na qual constarão os nomes dos candidatos inscritos em cada curso.

§ Único - A ordem dos nomes nas cédulas oficiais será ordem alfabética.

Art. 5º - Os discentes matriculados no curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia votarão em apenas um candidato Representante Discente, independentemente deste candidato estar matriculado no Mestrado ou no Doutorado.

§ Único – O voto será realizado na forma presencial.

### **Do Calendário**

Art. 6º - O Processo Eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

16/05/2018 – Lançamento do Edital;

21 a 30/05/2018 – Data para inscrição dos candidatos (horário de inscrição: 08h30 às 12h00);

31/05/2018 – Manhã: Análise dos candidatos inscritos;

04/06/2018 – Tarde: Divulgação dos candidatos inscritos e início da campanha eleitoral;

10/06/2018 – Encerramento da campanha eleitoral;

11/06/2018 e 12/06/2018 – Realização da Consulta (votação), das 9h00 às 12h00, Local: Secretaria do PPGA, Corredor administrativo da FAEM. Os alunos votantes deverão portar documento de identificação com foto.

13/06/2018 – Divulgação do resultado da consulta e abertura do prazo para encaminhamento de recursos, junto à Secretária do PPGA;

15/06/2018 – Data limite para encaminhamento de Recursos, até às 12h00 à Secretária do PPGA;

15/06/2018 – Às 14h00: Julgamento dos Recursos;



18/06/2018 – Entrega do resultado, pela Comissão Eleitoral, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia;

### **Da Seção Eleitoral**

Art. 7º - A seção eleitoral será instalada na Secretaria do PPGA;

Art. 8º - A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos;

### **Do material de Votação**

Art. 9º - A Secretaria do PPGA providenciará, para a seção, o seguinte material:

- a) relação dos votantes da seção;
- b) as urnas necessárias para a votação;
- c) cédulas oficiais;
- d) caneta e papel necessários aos trabalhos;
- e) um modelo de ATA;
- f) material necessário para vedar a urna;

Art. 10º - Cabe à Secretaria do PPGA elaborar o modelo de cédula oficial.

### **Do Encerramento da Votação**

Art. 11º – Às 12h00 do dia 12/06/2018, a CE comunicará aos votantes que estes serão os últimos a votarem.

Art. 12º – Terminada a votação, a CE declarará encerrada a eleição e tomará as seguintes medidas:

- a) vedará a urna segundo instruções da CE;
- b) inutilizará nas listas, os espaços não utilizados pelos votantes ausentes;
- c) mandará lavrar, por um dos mesários, a ata da eleição segundo modelo distribuído pela Secretaria do PPGA;
- d) assinará a ata com os demais membros da seção e os fiscais presentes, se assim o desejarem;
- e) entregará a urna e os demais documentos à CE à vista dos fiscais, se estes quiserem.

Art. 13º - No modelo de ata constarão, pelo menos, as seguintes informações:



- a) nome dos membros da seção;
- b) nome dos fiscais;
- c) breve histórico contendo o número de votantes, o número de ausentes, o número de votante efetivos e as ocorrências registradas pelos fiscais e outras consideradas relevantes, a juízo do presidente da Seção.

### **Da Apuração**

Art. 14º – A CE executará o processo de apuração imediatamente após o encerramento da eleição.

Art. 15º – Uma vez terminada a contagem, a Comissão Eleitoral verificará o total de votos apurados.

Parágrafo 1º - Será eleito o discente que obtiver o maior número de votos apurados pela CE para seu respectivo cargo;

Parágrafo 2º - O segundo discente mais votado, de cada curso, será nomeado suplente de Representante Discente de seu respectivo curso;

Parágrafo 3º - Em caso de empate entre dois ou mais discentes, prevalecerá o seguinte critério de desempate:

- a) maior idade do candidato a Representante Discente.

Art. 17º – Serão considerados nulos:

- a) os votos não rubricados pela mesa receptora;
- b) os votos com indicação de mais de um candidato;
- c) os votos que contiverem qualquer sinal que possa eventualmente identificar o votante;
- d) será anulada integralmente a urna quando houver discrepância entre o número de cédulas e o número de assinaturas na lista de votantes, superior a dois por cento (2%).
- e) casos omissos serão julgados pela CE constituída.



Art. 18º– Terminada a apuração, a CE publicará os resultados.

### **Dos Recursos**

Art. 19º – Recursos relativos ao processo da eleição deverão ser interpostos junto ao Protocolo da Secretaria do PPGA.

Parágrafo Único – Os recursos relativos à votação serão aceitos desde que tenham sido registrados pelos fiscais ou candidatos, por escrito, junto a CE.

### **Do Encerramento Do Processo De Eleição**

Art. 20º – A CE dará por encerrada as suas atividades com a publicação do relatório final da eleição e envio a Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da documentação necessária para emissão de Portaria de constituição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

Capão do Leão, 16 de maio de 2018

COMISSÃO ELEITORAL: Profa. Camila Pegoraro  
Prof. Flavio Gilberto Herter  
Prof. Antonio Costa de Oliveira  
Prof. Luciano Carlos da Maia (Suplente)

FISCAIS: Eduardo Venske  
Zeni Fonseca Pinto Tomaz  
Viviane Kopp da Luz

Prof. Paulo Celso de Mello Farias  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia